



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software (locação) para gestão escolar aplicado exclusivamente ao setor público, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Piriá-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de promover a automatização dos procedimentos administrativos com softwares modernos e ágeis que permitem uma gestão moderna das unidades escolares tais como: Gestão acadêmica, gestão acadêmica, gestão pedagógica, gestão de diário de classe e gestão de desempenho educacional, além do gerenciamento administrativos de servidores docentes e não docentes, com a alimentação diária de dados, possibilitando a elaboração e emissão de relatório consolidados, desta forma, atendendo aos requisitos necessários ao atendimento das legislações internas e externas do Município.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

2.2. A contratação encontra-se amparada pelo Art. 25, inc. II, art. 13, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem aparo Legal, integralmente, no Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

4. DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis Mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 2.200,00 para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Recibos com descrição do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



4.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses em parcelas de 2.200,00, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO a ser firmados;

6.2. Os valores a serem pagos a Contratada incluem todas as despesas pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência, exceto despesas que venham a ocorrer por fatos novos não acordados neste Termo;

6.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

6.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO a ser firmado;

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

6.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas se couber do pessoal da contratada;

6.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

6.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

6.12. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

6.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

6.14. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, quanto aos serviços Contratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.5. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 8.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para tal fim.
- 8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- 8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Nova Esperança do Piriá – PA, 26 de Junho de 2021.


PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

